



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 232/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0048158/2020-98

PARECER ÚNICO N° 0496680/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	15691/2006/003/2019	Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: -

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em corpo de água (rios, lagoas naturais etc).	007347/2014	Outorga renovada
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente.	049539/2019	Outorga deferida

EMPREENDEDOR:	FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA	CNPJ:	65.310.005/0001-66
EMPREENDIMENTO:	FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)	CNPJ:	65.310.005/0001-66

MUNICÍPIO:	Patos de Minas		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM): SIRGAS 2000		LAT/Y	18°36'25"S	LONG/X	46°34'29"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL:	Alto Rio Paranaíba	
UPGRH:	PN1		SUB-BACIA: Ribeirão da Cota		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.).				4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:		
Regina Célia Gonçalves		CRBio 044468/04-D	2019/05983		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 101771/2020			DATA:	29/10/2020	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental (DRRA)	1.373.703-6
Nathalia Santos Carvalho – Técnico Ambiental (DRCP)	1.367.722-4

De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Santos Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21213415 e o código CRC 2F4F99DF.



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar, técnica e juridicamente, o julgamento por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (conforme Lei 21.972/2016, art. 4º, VII), quanto ao requerimento de Renovação de Licença de Operação pelo empreendedor *FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA*, por meio do Processo Administrativo nº 15691/2006/003/2019, para o empreendimento intitulado *FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)*.

O empreendimento em questão teve sua Licença de Operação (LO nº 161/2013) deferida em 13/12/2013 (Processo nº 15691/2006/002/2012) para a atividade de *Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)*. O Processo atual de renovação (Processo nº 15691/2006/003/2019) foi formalizado em 14/08/2019, ou seja, 120 dias antes do vencimento da Renovação da Licença de Operação anterior (13/12/2019), fazendo jus à renovação automática.

A análise da Renovação de Licença de Operação, objeto deste Parecer, ocorre com o Processo nº 15691/2006/003/2019, para a atividade de “Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)” (D-01-02-3). Neste processo, o parâmetro é Capacidade instalada, sendo 8000 cabeças/dia (potencial poluidor grande e porte pequeno – classe 4).

A análise deste processo pautou-se no estudo apresentado (Relatório de Avaliação de desempenho Ambiental - RADA) e na vistoria remota, realizada pela equipe técnica no empreendimento, por meio de relatório enviado pela consultoria na data de 29/10/2020 – documento SIAM nº 0496691/2020 (Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959, de 16 de abril de 2020, art. 2º, § 2º).

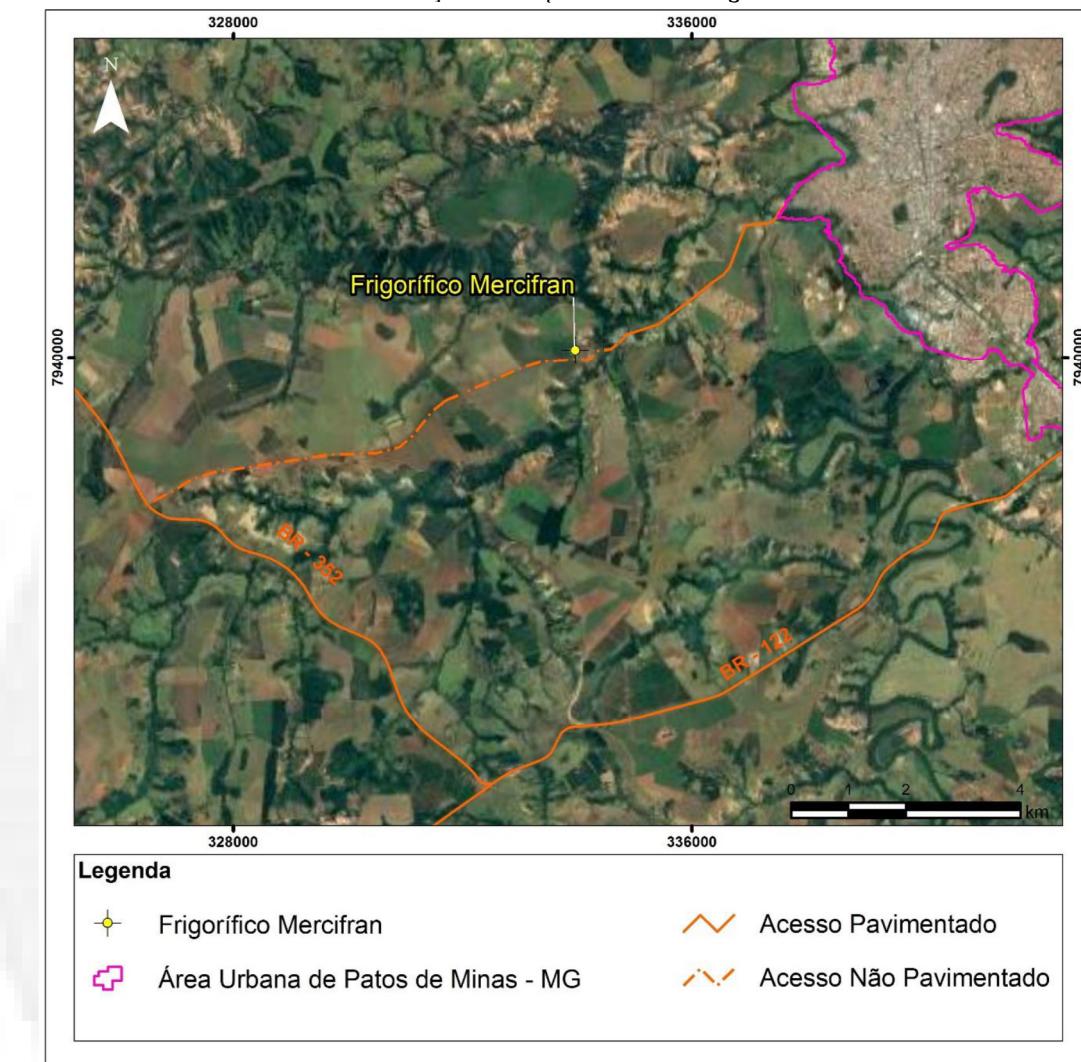
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Patos de Minas/MG, na bacia hidrográfica “Rio Paranaíba” (Sub-bacia do Ribeirão da Cota), Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) PN1. Para chegar ao empreendimento é necessário partir do trevo que dá acesso à comunidade de Alagoas, Km 18, conforme Figura 1. O *FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA* é um empreendimento do setor industrial, tendo como atividade principal o abate de animais de pequeno porte, no caso, aves.

A atividade de abate de aves é desenvolvida em uma área de cerca de 1,8 ha, onde foram construídas as instalações para o desenvolvimento da mesma, além da Estação de Tratamento de Efluente, que é composta de 3 lagoas de estabilização. Esta área está inserida em uma propriedade rural que apresenta área de cerca de 16,0 ha.



FIGURA 1: Localização do Empreendimento Frigorífico Mercifran.



Fonte: RADA, 2019.

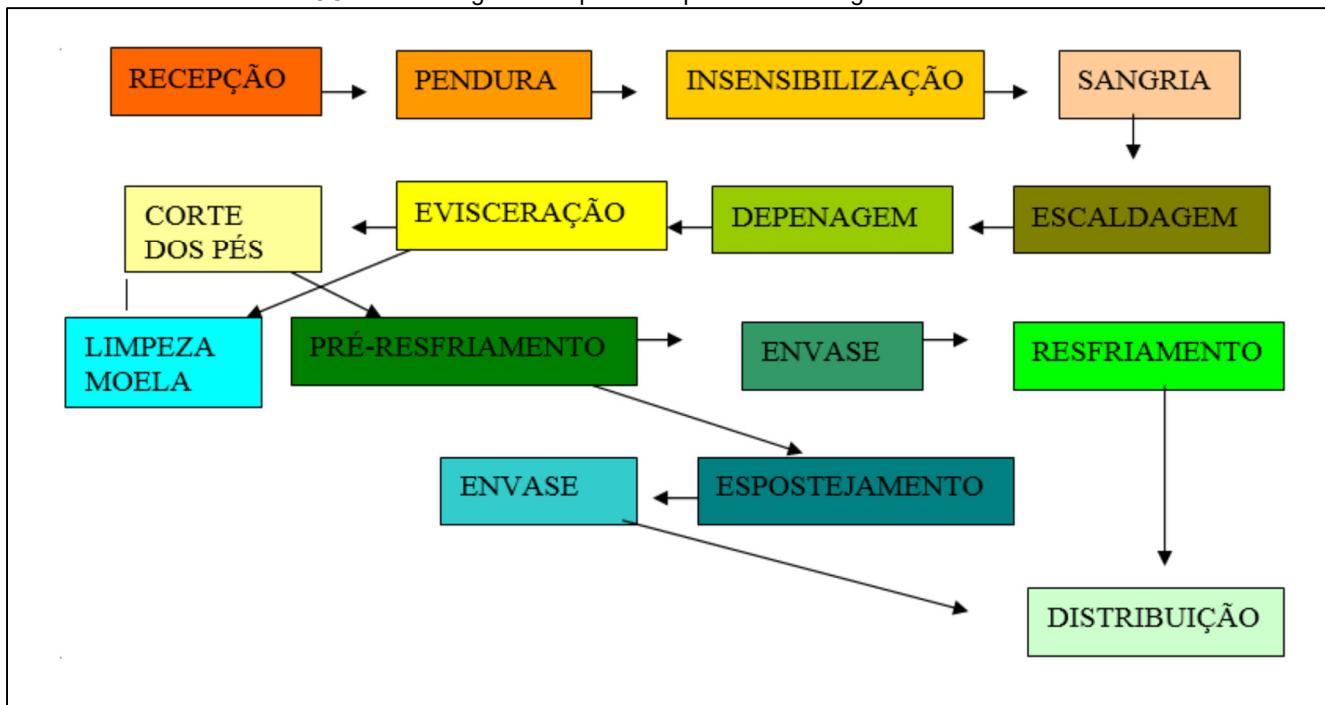
O empreendimento conta com 32 funcionários trabalhando de segunda a sexta de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. Os abates são realizados 3 vezes por semana e a quantidade de aves abatidas varia de 4 a 8 mil por dia, pois depende da demanda do mercado consumidor. A energia elétrica é fornecida pela concessionária local. O uso da água é proveniente de captação por meio de poço tubular. A energia térmica necessária para o processo produtivo é provida pela Caldeira do empreendimento, movida à lenha. Não existem instalações de abastecimento de combustíveis. Não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da LO anterior.

Os principais insumos consumidos são: embalagens plásticas de tamanhos diversos e detergente desincrustante alcalino de alta espuma. Os produtos principais e secundários, os quais



são produzidos pelo empreendimento, são: frangos inteiros (principal), miúdos, dorso, pé, coxa, asa e peito de frango. Estes produtos são frutos do processo produtivo indicado na Figura 2.

FIGURA 2: Fluxograma do processo produtivo do Frigorífico Mercifran.



Fonte: RADA, 2019.

A unidade fabril está dividida em área suja – desembarque, dependura, atordoador, sangria, escaldadeira, depadeira e depilador de pés, e área limpa – calha de evisceração, pré-chiller, chiller, mesa para cortes e mesa de embalagens. As unidades auxiliares são depósito para embalagens, depósito de caixas, sala para lavagem de caixas plásticas, sala de máquinas, sala de cortes, dois túneis de congelamento, duas câmaras frigoríficas e uma câmara de estocagem, pátios de expedição e recepção das aves.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento, para o processo industrial e consumo humano, é provida por meio de captação em poço tubular, outorgada por meio da Portaria nº 1900149 / 2020, Processo nº 049539/2019, captação de 4,2 m³/h de águas públicas, durante 20h/dia. Foi informado que a captação de água superficial, outorgada pela Portaria 1907512 / 2019, não está sendo utilizada.



4. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 36.310 (registro anterior da matrícula nº 43.902), na AV-6.36.310, correspondendo a 03,21 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei, da área total do imóvel de 16,0024 hectares. A área é formada por vegetação de Campo Cerrado. Possui intervenção em APP do Córrego Barreiro, com uma área de 90m² que corresponde a passagem de 01 (uma) tubulação para captação d' água superficial devidamente outorgado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e 01 (uma) tubulação para lançamento de efluentes, nas coordenadas (Latitude: 334.368 e Longitude: 7.940.266). Cabe mencionar que tais intervenções foram regularizadas no âmbito do processo de LP+LI da empresa, quando foram solicitadas as devidas medidas compensatórias.

5. ASPECTOS / IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais identificados, os quais são causados pela operação do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso.

5.1 Geração de Efluentes Líquidos:

O empreendimento é responsável pela geração de águas residuárias caracterizada por elevada carga orgânica e elevada concentração de sólidos suspensos. Este efluente é proveniente do processo de abate e dos processos de lavagem de pisos e equipamentos. Esses efluentes apresentam elevadas concentrações de proteínas, óleos e graxas.

Esse efluente, após passar por peneira e caixa de gordura, é encaminhado por sistema de tratamento composto por 02 lagoas anaeróbias e 01 lagoa facultativa e calhas parshall para medir as vazões de entrada, sendo, posteriormente, lançado em curso hídrico (Ribeirão da Cota). Cabe mencionar que as lagoas foram impermeabilizadas com geomembrana de PEAD. O efluente sanitário também é direcionado para a estação de tratamento de efluentes industriais.

5.2 Geração de Resíduos Sólidos:

O empreendimento gera os seguintes resíduos: Restos animais provenientes do processo produtivo, os quais são reutilizados no próprio empreendimento, no processo de compostagem,



juntamente com material proveniente das granjas que abastecem o empreendimento; e Resíduos considerados não perigosos, os quais são encaminhados para o Aterro Sanitário de Patos de Minas-MG (classe II-A), para a destinação final.

5.3 Geração de Efluentes Atmosféricos:

O efluente atmosférico emitido pelo empreendimento advém da queima de lenha na Caldeira. Como mitigação, foi instalado filtro multiciclone para retenção de material particulado.

5.4 Geração de Ruídos

A emissão de ruídos para o meio externo ao empreendimento ocorre devido à operação de máquinas e equipamentos, no entanto, os níveis de pressão sonora deverão estar dentro dos padrões definidos pela NBR 10151/2000 da ABNT.

6. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LO.

Foi realizada verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação n.º 161/2013, por meio do Parecer Único n.º 2023538/2013, concedida na 106^a reunião ordinária, realizada em Uberlândia no dia 13/12/2013 (publicação da concessão da licença ocorreu na data de 19/12/2007). A data considerada como “marco inicial” para a contagem dos prazos foi 30/01/2014 (Doc. SIAM 0368094/2014), quando da entrega do certificado ao empreendedor, conforme estipulado no Parecer Único n.º 2023538/2013.

A análise foi realizada pautando-se nas informações obtidas nos documentos protocolados na SUPRAM, disponíveis nos autos do processo e/ou no sítio eletrônico do Sistema de Informações Ambientais (SIAM). No Parecer Único n.º 2023538/2013 foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

1. Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora;
2. Apresentar Avaliação de Níveis de Ruído do Empreendimento, conforme o que estabelece a Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 – ABNT NBR 10151/2000;
3. Apresentar relatório técnico/fotográfico, com ART do responsável técnico, atestando a instalação dos ciclones na caldeira, para o controle da emissão de material particulado;



4. Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.

A tabela completa de análise das condicionantes se encontra no Anexo I deste Parecer.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

A verificação de desempenho ambiental do empreendimento Frigorífico Mercifran LTDA. deu-se por meio do Índice de Desempenho Ambiental no Licenciamento (IDAL), ferramenta em desenvolvimento pela SEMAD, na qual se atribui pontuação a determinados itens pré-estabelecidos. Importante citar que a mesma foi adaptada pela equipe técnica, com a inclusão dos atributos “não apresentada” e “parcialmente atendida” e alteração da pontuação para o atributo “intempestiva”.

Quanto às condicionantes, em relação à tempestividade, de 10 pontos possíveis, se tempestiva, o empreendimento recebe 5, se intempestiva, recebe 2,5 e, se não apresentada, não recebe. Em relação ao atendimento, se atendida, recebe 5, se parcialmente atendida, recebe 2,5 e se não atendida, não recebe. Quanto ao automonitoramento, de 10 pontos possíveis, se ocorrer um parâmetro fora do padrão, recebe -0,5 ponto, se até 3, recebe -1 ponto e acima de 3, recebe -2 pontos. Caso ocorra a intempestividade de entrega de 1 relatório, recebe -0,5 ponto, se até 3 relatórios, recebe -1 ponto e se acima de 3, recebe -3 pontos. Caso não ocorra entrega de 1 relatório, recebe -1 ponto, se até 3 relatórios recebe -3 pontos, e acima de 3 recebe -5 pontos.

Quanto à ocorrência de infração, de 10 pontos possíveis, caso o empreendimento não tenha sido autuado, recebe 10 pontos, caso tenha sido autuado sem causar poluição, recebe 5 pontos e caso tenha sido autuado causando poluição, não recebe pontos. Quanto ao empenho em sanar inconformidades, se sanou inconformidades requeridas pela equipe técnica, recebe 10 pontos, se não sanou, não recebe. Caso haja inadequação crítica para a atividade, o empreendimento recebe pontuação de -20. Enfim, a pontuação final é obtida pela divisão entre o somatório de pontos obtidos e o somatório de pontos possíveis, multiplicado por 100. Os significados das pontuações podem ser observados na Tabela 1.

TABELA 1: Pontuações finais, conceitos e descrições - IDAL.

Pontuação	Conceito	Descrição
0 a 60	Ruim	Desempenho insuficiente, necessidade urgente de adotar medidas de controle ambiental eficientes.
61 a 70	Regular	Desempenho incipiente, necessidade de ações consistentes para a busca do desempenho ambiental.



71 a 90	Bom	Desempenho suficiente, garante significativo grau de segurança ao meio ambiente
91 a 100	Muito Bom	Desempenho otimizado, sistema de gestão e controle ambiental muito desenvolvido

Fonte: *IDAL*.

Quanto às condicionantes, todas foram consideradas parcialmente atendidas e intempestivas. Quanto ao automonitoramento, o de resíduos sólidos teve intempestividade na entrega de 1 relatório, 2 relatórios estavam fora do padrão requerido e não foram entregues 7 relatórios; o de efluentes atmosféricos teve ausência de 3 relatórios; o de monitoramento da frota de veículos teve intempestividade na entrega de 1 relatório, além da ausência de 3 relatórios; o de gerenciamento de riscos teve intempestividade na entrega de 3 relatórios, ausência de 3 relatórios e 1 relatório estava fora do padrão requerido; e o de efluentes líquidos teve intempestividade na entrega de 30 relatórios, além de 59 relatórios conterem parâmetros fora do padrão das normas aplicáveis para lançamento.

O empreendimento foi autuado causando poluição, pelos parâmetros fora do padrão para lançamento em curso d'água classe 2. Não foi requerida adequação à qualquer inconformidade, não havendo análise sobre empenho em sanar a mesma. Não foi verificada inadequação crítica para a atividade, no entanto são necessárias adequações urgentes na ETE do empreendimento, já que foram muitos parâmetros fora do padrão para lançamento.

A pontuação final do IDAL para o empreendimento FRIGORÍFICO MERCIFRAN LTDA foi de **47,5%**, conforme Anexo II deste Parecer. Sendo assim, o desempenho ambiental foi considerado insuficiente, necessitando da adoção urgente de medidas de controle ambiental consistentes e melhoria no automonitoramento para a busca do desempenho ambiental.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 182047/2019, sendo o feito regido pela DN COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que, em se tratando de requerimento de renovação de LO, tem-se simplicidade documental, restando dispensados aqueles já avaliados em processos anteriores, ante o princípio da economia processual.

Ademais, foi promovida pelo empreendedor a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Operação anterior e do requerimento de sua renovação, restando, pois, atendidos os termos do art. 31 DN COPAM nº. 217/2017.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

No que se refere à manutenção de Reserva Legal, mister destacar que a mesma encontra-se devidamente demarcada e averbada, conforme asseverado em tópico próprio e anterior, tendo sido carreado aos autos o CAR respectivo, restando cumpridas as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de sua respectiva ART.

Outrossim, conforme destacado no transcorrer do parecer em questão, face ao cumprimento intempestivo ou descumprimento de condicionantes impostas quando da concessão de licença anterior, a equipe técnica assentou que os sistemas de controle ambiental do empreendimento não estão à contento, implicando a inobservância parcial de condicionantes em motivo para não renovação da licença.

Finalmente, conforme preconizado pelo art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

9. CONCLUSÃO

Dessa forma, tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe técnica de análise como insatisfatório, em razão do descumprimento de condicionantes, programas de automonitoramento, ineficiência dos sistemas de tratamento existentes, bem como ausência de melhoria para o meio ambiente, não resta alternativa senão a sugestão de **INDEFERIMENTO** desta Licença Ambiental, na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO), para o empreendimento “FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)”, relativo à atividade de “Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)”, no município de Patos de Minas, MG.

O empreendedor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar sua atividade nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/17 ou, caso pretenda desativar o empreendimento, apresentar, também no prazo supracitado, um cronograma de desativação, onde será descrito a desmobilização do empreendimento com a correta destinação dos equipamentos, resíduos, efluentes e outros.



Todavia, caso o empreendedor pretenda retornar com as atividades da empresa, deverá apresentar, no prazo já referido de 30 (trinta) dias, um plano de adequação da estrutura do empreendimento, objetivando conferir ao empreendimento a necessária viabilidade ambiental, com cronograma de execução, até que se obtenha a licença ambiental para operação.

Finalmente, destaca-se que caso o presente parecer seja aprovado, o empreendimento em questão não poderá operar até sua regularização, sugerindo-se a remessa dos dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

10. ANEXOS

Anexo I. Tabela de análise de condicionantes do FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO).

Anexo II. Índice de Desempenho Ambiental no Licenciamento (IDAL) do FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO).

Anexo III. Relatório Fotográfico do FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO).



ANEXO I

Tabela de análise de condicionantes do FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)

ANÁLISE DE CONDICIONANTES								
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO ¹	Vencimento	Data Protocolo	Protocolo Siam	Tempestividade	Qualitativa	Obs
1	Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora	Anualmente	30/01/2015	01/04/2014	R0097602/2014	Tempestiva	Conforme	Foi apresentado em 01/04/2014, R0097602/2014, certificado com validade até 31/01/2015.
			30/01/2016			Não apresentada	Conforme	Não foi apresentado. No entanto, verificou-se no sistema que o Certificado foi emitido em 08/06/2015, com validade até 31/01/2016.
			30/01/2017			Não apresentada	Conforme	Não foi apresentado. Certificado emitido em 08/03/2016, com validade até 31/01/2017.
			30/01/2018	10/11/2017	R0288492/2017	Tempestiva	Conforme	Validade: 31/01/2018
			30/01/2019	28/12/2018	R0207878/2018	Tempestiva	Conforme	Validade: 31/01/2019
			30/01/2020			Não apresentada	Conforme	Não foi apresentado. No entanto, verificou-se no sistema que o Certificado foi emitido em 18/07/2019, com validade até 31/01/2020.
2	Apresentar Avaliação de Níveis de Ruído do Empreendimento, conforme o que estabelece a Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 – ABNT NBR 10151/2000	Anualmente	30/01/2015	03/07/2014	R0210265/2014	Tempestiva	Inconforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. Não constam Memoriais de cálculo e ART. Certificado de calibração ALMONT DO BRASIL (CRL 0407). Laboratório não acreditado.
			30/01/2016			Não apresentada		
			30/01/2017			Não apresentada		
			30/01/2018	10/11/2017	R0288492/2017	Tempestiva	Conforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. Memoriais de cálculo. Certificado de calibração CALILAB - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIOS (CRL 0393). Laboratório em conformidade com a DN 216/2017(RMMG 336.01): Flex Engenharia Ltda. ART
			30/01/2019	31/10/2018	R0182733/2018	Tempestiva	Conforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. Memoriais de cálculo. Certificado de calibração CALILAB - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIOS (CRL 0393). Laboratório em conformidade com a DN 216/2017(RMMG 336.01): Flex Engenharia Ltda. ART
			30/01/2020	28/08/2019	R0132133/2019	Tempestiva	Conforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. Memoriais de cálculo. Certificado de calibração CALILAB - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIOS (CRL 0393). Laboratório em conformidade com a DN 216/2017(RMMG 336.01): Flex Engenharia Ltda. ART

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro	0496680/2020 29/10/2020 Pág. 12 de 18
--	---	---

3	Apresentar relatório técnico/fotográfico, com ART do responsável técnico, atestando a instalação dos ciclones na caldeira, para o controle da emissão de material particulado	120 dias	30/05/2014	24/07/2014	R0223829/2014	Intempestiva	Inconforme	O laudo foi apresentado, no entanto, não consta ART.
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da licença	N.A			Intempestiva	Inconforme	Conforme análise abaixo.
Anexo II - AUTOMONITORAMENTO								
1	Resíduos Sólidos: Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestral até o 20º dia do mês subsequente	19/08/2014	14/03/2014	R68464/2014	Tempestiva	Inconforme	Foi apresentada declaração de recebimento de resíduos sólidos, sendo vísceras e resíduos orgânicos, no entanto não constam todas as informações e dados requeridos.
			19/02/2015			Não apresentada		
			19/08/2015			Não apresentada		
			19/02/2016			Não apresentada		
			19/08/2016			Não apresentada		
			19/02/2017			Não apresentada		
			19/08/2017			Não apresentada		
			19/02/2018			Não apresentada		
			19/08/2018	26/12/2018	R0206372/2018	Intempestiva	Conforme	Planilha de geração 1º semestre de 2018. Consta assinatura do responsável técnico pelas informações.
			19/02/2019	23/01/2019	R0096851/2019	Tempestiva	Inconforme	Planilha de geração 2º semestre de 2018. Não consta identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
			19/08/2019	23/07/2019	R0107189/2019	Tempestiva	Conforme	Planilha de geração 1º semestre de 2019. Consta assinatura do responsável técnico pelas informações.
			19/02/2020	15/01/2020	R004991/2020	Tempestiva	Conforme	Planilha de geração 2º semestre de 2019. Consta assinatura do responsável técnico pelas informações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Regularização Ambiental
 Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

0496680/2020
 29/10/2020
 Pág. 13 de 18

2	<p>Efluentes Atmosféricos (anual): Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006 e RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011. Parâmetros: MP e NOx</p>	<p>Anual até o 20º dia do mês subsequente</p>	19/02/2015			Não apresentada		
			19/02/2016			Não apresentada		
			19/02/2017			Não apresentada		
			19/02/2018	10/11/2017	R0288492/2017	Tempestiva	Conforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. ART. Memeorial de cálculo. Laboratório em conformidade com a DN 216/2017(RMMG 336.01): Flex Engenharia Ltda. Certificado de calibração: Visomes Comercial Metrológica Ltda. (CAL 0127).
			19/02/2019	31/10/2018	R0182733/2018	Tempestiva	Conforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. ART. Laboratório em conformidade com a DN 216/2017(RMMG 336.01): Flex Engenharia Ltda. Certificado de calibração: Visomes Comercial Metrológica Ltda. (CAL 0127). Certificado de Ensaio: Ambtech Serviços Especiais Ltda. (CRL 0801)
			19/02/2020	28/08/2019	R0132133/2019	Tempestiva	Conforme	Todos os parâmetros dentro dos limites da norma. ART. Laboratório em conformidade com a DN 216/2017(RMMG 336.01): Flex Engenharia Ltda. Certificado de calibração: Visomes Comercial Metrológica Ltda. (CAL 0127). Certificado de Ensaio: Ambtech Serviços Especiais Ltda. (CRL 0801)
			22/03/2014	01/04/2014	R0097602/2014	Intempestiva	Inconforme	<p>Laboratório reconhecido pela RMMG, PHNA 360.01. Parâmetros fora do padrão de lançamento da DN COPAM/CERH-MG n° 01/2008: EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DBO - fevereiro (47,4%), março (61,8%), maio (73,8%), outubro (31,2%), eficiência anual (75,9%); EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DQO: fevereiro (13,5%), novembro (60,4%), dezembro (49,2%) e eficiência anual (61,2%); ÓLEOS E GRAXAS: abril (228 mg/L), maio (1217 mg/L) e julho (534 mg/L); SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: março (171 mg/L), agosto (273 mg/L), setembro (261 mg/L), outubro (215 mg/L), novembro (366 mg/L) e dezembro (200 mg/L).</p>
			22/04/2014	29/04/2014	R136126/2014	Intempestiva	Inconforme	
			22/05/2014	03/07/2014	R0210247/2014	Intempestiva	Inconforme	
			22/06/2014	03/07/2014	R0210247/2014	Intempestiva	Inconforme	
			22/07/2014	03/07/2014	R0210247/2014	Tempestiva	Conforme	
			22/08/2014	06/08/2014	R0232869/2014	Tempestiva	Inconforme	
			22/09/2014	29/09/2014	R0279254/2014	Intempestiva	Inconforme	
			22/10/2014	08/10/2014	R0291069/2014	Tempestiva	Inconforme	
			22/11/2014	06/11/2014	R0335727/2014	Tempestiva	Inconforme	
			22/12/2014	23/12/2014	R0359612/2014	Intempestiva	Inconforme	
			22/01/2015	23/12/2014	R0359612/2014	Tempestiva	Inconforme	
			22/02/2015	09/03/2015	R0289157/2015	Intempestiva	Inconforme	<p>Laboratório reconhecido pela RMMG, PHNA 360.01. Parâmetros fora do padrão de lançamento da DN COPAM/CERH-MG n° 01/2008: EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DBO - fevereiro (65,6%) e agosto (45,4%); EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DQO: janeiro (65,2%), abril (65%), junho (66,1%), agosto (49,8%), outubro (59,6%), novembro (57,9%) e eficiência anual (71%); MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: fevereiro (2 mL/L) e junho (2,5 mL/L); ÓLEOS E GRAXAS: janeiro (270 mg/L); SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: fevereiro (239 mg/L), março (176 mg/L),</p>
			22/03/2015	08/04/2015	R0344944/2015	Intempestiva	Inconforme	
			22/04/2015	21/05/2015	R0371465/2015	Intempestiva	Conforme	
			22/05/2015	21/05/2015	R0371465/2015	Tempestiva	Inconforme	
			22/06/2015	15/06/2015	R0382728/2015	Tempestiva	Conforme	
			22/07/2015	28/07/2015	R0411987/2015	Intempestiva	Inconforme	
			22/08/2015	08/09/2015	R0472247/2015	Intempestiva	Inconforme	
			22/09/2015	08/09/2015	R0472249/2015	Tempestiva	Inconforme	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Regularização Ambiental
 Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

0496680/2020
 29/10/2020
 Pág. 14 de 18

Mensal até o 20º dia do mês subsequente	22/10/2015	13/10/2015	R0494127/2015	Tempestiva	Inconforme	<p>Julho (208 mg/L), agosto (229,2 mg/L), setembro (228,3 mg/L), outubro (246,7 mg/L), novembro 201,1 mg/L) e dezembro (216 mg/L).</p> <p>Laboratório reconhecido pela RMMG, PHNA 360.01. Parâmetros fora do padrão de lançamento da DN COPAM/CERH-MG n° 01/2008: EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DQO: março (64%), junho (59,5%), agosto (56,3%), setembro (60,3%); MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: setembro (4 mL/L); ÓLEOS E GRAXAS: julho (58 mg/L), setembro (77,2 mg/L); SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: janeiro (181,5 mg/L), fevereiro (163,3 mg/L), março (199,6 mg/L), abril (158 mg/L), junho (382,5 mg/L), julho (215 mg/L), agosto (218,7 mg/L), setembro (216,7 mg/L), outubro (258,9 mg/L) e novembro (266 mg/L). Não foi possível localizar o relatório referente a maio.</p>
	22/11/2015	21/12/2015	R0526495/2015	Intempestiva	Inconforme	
	22/12/2015	21/12/2015	R0526521/2015	Tempestiva	Inconforme	
	22/01/2016	21/12/2015	R0526497/2015	Tempestiva	Inconforme	
	22/02/2016	13/05/2016	R0203975/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/03/2016	13/05/2016	R0203975/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/04/2016	13/05/2016	R0203975/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/05/2016	13/05/2016	R0203975/2016	Tempestiva	Inconforme	
	22/06/2016	27/07/2016	R0285421/2016	Intempestiva		
	22/07/2016	27/07/2016	R0285421/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/08/2016	27/07/2016	R0285421/2016	Tempestiva	Inconforme	
	22/09/2016	23/09/2016	R0310244/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/10/2016	31/10/2016	R0330889/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/11/2016	31/10/2016	R0330889/2016	Tempestiva	Inconforme	
	22/12/2016	29/12/2016	R0372353/2016	Intempestiva	Inconforme	
	22/01/2017	29/12/2016	R0372353/2016	Tempestiva	Conforme	
	22/02/2017	13/02/2017	R0044242/2017	Tempestiva	Inconforme	
	22/03/2017	09/03/2017	R0070034/2017	Tempestiva	Conforme	
	22/04/2017	07/06/2017	R0157609/2017	Intempestiva	Inconforme	
	22/05/2017	07/06/2017	R0157609/2017	Intempestiva	Inconforme	
	22/06/2017	07/06/2017	R0157609/2017	Tempestiva	Inconforme	
	22/07/2017	14/07/2017	R0185452/2017	Tempestiva	Inconforme	
	22/08/2017	04/09/2017	R0231190/2017	Intempestiva	Inconforme	
	22/09/2017	04/09/2017	R0231190/2017	Tempestiva	Inconforme	
	22/10/2017	10/11/2017	R0288492/2017	Intempestiva	Inconforme	
	22/11/2017	10/11/2017	R0288492/2017	Tempestiva	Inconforme	
	22/12/2017	29/01/2018	R0020811/2018	Intempestiva	Conforme	
	22/01/2018	29/01/2018	R0020811/2018	Intempestiva	Inconforme	
	22/02/2018	29/01/2018	R0020820/2018	Tempestiva	Inconforme	
	22/03/2018	27/02/2018	R042671/2018	Tempestiva	Inconforme	
	22/04/2018	05/04/2018	R0063910/2018	Tempestiva	Inconforme	
	22/05/2018	09/05/2018	R088009/2018	Tempestiva	Conforme	
	22/06/2018	26/06/2018	R0115164/2018	Intempestiva	Conforme	
	22/07/2018	20/07/2018	R0130262/2018	Tempestiva	Conforme	
	22/08/2018	11/09/2018	R0158682/2018	Intempestiva	Inconforme	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Regularização Ambiental
 Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

0496680/2020
 29/10/2020
 Pág. 15 de 18

			22/08/2018	11/09/2018	R0158682/2018	Intempestiva	Inconforme	GRAXAS: fevereiro (992 mg/L) e dezembro (51,9 mg/L); SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: janeiro (220 mg/L), fevereiro (213 mg/L), março (156 mg/L), julho 159 mg/L) e agosto (158 mg/L).
			22/09/2018	11/09/2018	R0158682/2018	Tempestiva	Inconforme	
			22/10/2018	11/10/2018	R0172837/2018	Tempestiva	Inconforme	
			22/11/2018	08/11/2018	R0185752/2018	Tempestiva	Conforme	
			22/12/2018	28/12/2018	R0207887/2018	Intempestiva	Inconforme	
			22/01/2019	07/01/2019	R0001314/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/02/2019	14/02/2019	R0021810/2019	Tempestiva	Conforme	
			22/03/2019	28/03/2019	R0042636/2019	Intempestiva	Inconforme	
			22/04/2019	22/04/2019	R0055391/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/05/2019	21/05/2019	R0071126/2019	Tempestiva	Conforme	
			22/06/2019	06/06/2019	R0079954/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/07/2019	19/07/2019	R0105775/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/08/2019	02/08/2019	R0114944/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/09/2019	28/08/2019	R0132088/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/10/2019	29/09/2019	R0148402/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/11/2019	08/11/2019	R0171545/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/12/2019	05/12/2019	R0184154/2019	Tempestiva	Inconforme	
			22/01/2020	15/01/2020	R0004991/2020	Tempestiva	Inconforme	Laboratório reconhecido pelo INMETRO, CRL 1311. Parâmetros fora do padrão de lançamento da DIN COPAM/CERH-MG n° 01/2008: EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DBO: maio (60,9%); EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DQO: junho (52,6%) e setembro (43,4%); pH: outubro (9,22) e novembro (9,08); MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: dezembro (1,3 mL/L) ÓLEOS E GRAXAS: fevereiro (53,8 mg/L) e março (57,9 mg/L); SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: fevereiro (240 mg/L), julho (152 mg/L) e agosto (173 mg/L).
			22/02/2020	19/02/2020	R0023178/2020	Tempestiva	Inconforme	
3	Monitoramento de Frota: Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.	Anual até o 20º dia do mês subsequente	19/02/2015	08/04/2015	R0344944/2015	Intempestiva	Conforme	Foi apresentado certificado de emissão de fumaça preta para dois veículos movidos a óleo diesel, estando o grau de enegrecimento estando dentro dos parâmetros da norma.
			19/02/2016			Não apresentada		
			19/02/2017			Não apresentada		
			19/02/2018	10/11/2017	R0288492/2017	Tempestiva	Conforme	Foi apresentado certificado de emissão de fumaça preta para dois veículos movidos a óleo diesel, estando o grau de enegrecimento estando dentro dos parâmetros da norma.
			19/02/2019	31/10/2018	R0182733/2018	Tempestiva	Conforme	Foi apresentado certificado de emissão de fumaça preta para dois veículos movidos a óleo diesel, estando o grau de enegrecimento estando dentro dos parâmetros da norma.
			19/02/2020			Não apresentada		



4	Gerenciamento de Riscos: Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, o relatório das atividades previstas no plano de emergência para amônia e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.	Anual	30/01/2015	08/04/2015	R0344942/2015	Intempestiva	Inconforme	Foi apresentado certificado de análise do parâmetro amônia no ponto "reservatório de água". Não consta relatório de atividades previstas no plano de emergência.
			30/01/2016			Não apresentada		
			30/01/2017			Não apresentada		
			30/01/2018	07/12/2018	R0198106/2018	Intempestiva	Conforme	Foi apresentado relatório das atividades previstas no plano de emergência para amônia e seus registros (2017). Constam a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.
			30/01/2019	07/02/2019	R0017637/2019	Intempestiva	Conforme	Foi apresentado relatório das atividades previstas no plano de emergência para amônia e seus registros (2018). Constam a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.
			30/01/2020			Não apresentada		



ANEXO II

Índice de Desempenho Ambiental no Licenciamento (IDAL) do FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)

IDAL	47,50%
Índice de Desempenho Ambiental no Licenciamento	
Empreendimento: FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA	

Acompanhamento de Condicionantes						
Condicionante	Atendimento	Tempestividade	Pontos Possíveis	Pontos Possíveis	Pontos Possíveis	Pontos Obtidos
1	Parcialmente atendida	Intempestivo	2,50	2,50	10,00	5,00
2	Parcialmente atendida	Intempestivo	2,50	2,50	10,00	5,00
3	Parcialmente atendida	Intempestivo	2,50	2,50	10,00	5,00
4	Parcialmente atendida	Intempestivo	2,50	2,50	10,00	5,00
				40,0	20,0	

Relatórios de Automonitoramento					
Automonitoramento	Fora do Padrão	Intempestividade	Ausencia de Relatório	Pontos Possíveis	Pontos Obtidos
Resíduos sólidos	2	1	7	10,0	3,5
Efluentes atmosféricos			3	10,0	7,0
Monitoramento de frota		1	3	10,0	6,5
Gerenciamento de riscos	1	3	3	10,0	5,5
Efluentes líquidos	59	30		10,0	5,0
				50,0	27,5

Autuação				
Descrição	Sim (X)	Não (X)	Pontos Possíveis	Pontos Obtidos
Foi autuado?	X			
Foi autuado sem causar poluição?			10,0	0,0
Foi autuado causando poluição?	X			10,0
				0,0

Empenho em sanar inconformidades				
Descrição	Sim (X)	Não (X)	Pontos Possíveis	Pontos Obtidos
Sanou inconformidades de forma célere?			0,0	0,0
			0,0	0,0

Inadequação crítica para a atividade				
Descrição	Sim (X)		Pontos Obtidos	
Problema fundamental			0,0	0,0



ANEXO III

Relatório Fotográfico do FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)

Empreendedor: FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA

Empreendimento: FRIGORIFICO MERCIFRAN LTDA (EX JOSE CAIXETA NASCENTES FILHO)

CNPJ: 65.310.005/0001-66

Município: Patos de Minas

Atividade: Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)

Código DN 74/04: D-01-02-3

Processo: 15691/2006/003/2019

Validade: -



Figura 1: Processo produtivo.



Figura 2: ETE.



Figura 3: Caldeira.



Figura 4: Reserva Legal.